



PROTOCOLO	P. 00000 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MG Nº 012/94 de 07 de Dezembro de 14.12.94 Horas: <u>11:00</u> Funcionário: <u>[assinatura]</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N. 016/94
	AUTOR MESA DA CÂMARA		

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 30/12/94
[assinatura]

Com base na L.O.M. (art. 50,II) altera a estrutura organizacional Interna da Câmara, estabelece gratificações funcionais e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso:

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - A estrutura organizacional da Câmara, passa a vigor com a seguinte disposição:

- I - Gabinete do Presidente;
- II - Secretaria de Administração;
- III - Secretaria Técnica Legislativa

Art. 2º - Ficam criadas na Secretaria de Administração mais as seguintes unidades administrativas:

- I - Setor Financeiro;
- II - Setor de Certidão e Arquivo

§ 1º - Para atender a chefia das subunidades vinculadas à Secretaria de Administração fica criado no Plano de Cargos e Salários da Câmara o grupo de funções gratificadas de Direção e Assistência Imediata - DAI, com um total de quatro vagas assim formalizadas:



PROTOCOLO	<p style="text-align: center;">PROTÓCOLO</p> <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>Liv. 07, Folha 674, Data 14.12.94</p> <p>Horas: 11:00</p> <p style="text-align: center;">Funcionário</p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Regulamento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 016/94
	AUTOR		

02

- I - Chefe do Setor de Pessoal
- II - Chefe do Setor de Serviços Gerais
- III - Chefe do Setor Financeiro
- IV - Chefe do Setor de Certidão e Arquivo

§ 2º - A assunção das funções gratificadas tratadas no parágrafo anterior resultará em vantagem remuneratória a título de gratificação por função, no montante de 40%(quarenta por cento) sobre o valor do salário-base do servidor designado para o exercício da função.

§ 3º - As funções gratificadas previstas nesta Resolução não constituem novos cargos e só serão concedidas a servidor do Quadro de Pessoal de Carreira.

Art. 3º - A Secretaria Técnico Legislativa, de caráter essencialmente técnico, é órgão de assessoramento jurídico, contábil e legislativo da Câmara e será constituída de um Secretário Legislativo com cargo de provimento em comissão.

Parágrafo Único - A remuneração do Secretário Legislativo será equivalente à percebida pelo Secretário de Administração da Câmara.

Art. 4º - Ficam estipuladas as seguintes gratificações:

- I - Gratificação de função e equivalente a 40%(quarenta por cento) sobre o salário-base do cargo, aos



PROTOCOLO	<p style="text-align: center; margin: 0;">PROTÓCOLO</p> <p style="margin: 0;">CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p style="margin: 0;">Liv. 07 Folha 07 Data 14.12.94</p> <p style="margin: 0;">Horas: 11:00</p> <p style="margin: 0; text-align: center;">Funcionário</p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 06/94
	AUTOR		

AUTOR

...
 titulares das Secretarias de Administração e Secretaria Legislativa. 03

II - Gratificação por serviço plenário, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o salário-base do cargo, aos servidores designados e que efetivamente prestam serviço de atendimento ao plenário durante as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Ficam ratificadas as disposições constantes das Leis Municipais de nºs. 749 de 16.10.81 e 1.039 de 09.07.87 que não firam as prescrições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.12.94, para fins administrativos.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, em 13 de dezembro de 1.994.

[Signature]
 Ver. LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO

- Presidente -

[Signature]
 Ver. GONÇALO O. COSTA NETO

- 1º Secretário -



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto em pauta resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, constatou ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 15 de dezembro de 1.994.

Ver. VALDON VARJÃO

Presidente

Ver. ALACER VIEIRA CÂNDIDO

Relator

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

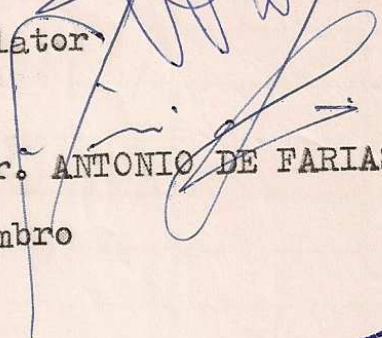
P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto ~~de Lei~~ em epígrafe OFERECE PARECER FAVORÁVEL, sendo o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 15 dezembro de 1.994.


Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS
Relator


Ver. ANTONIO DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 20/12/94


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 016/94

VEREADORES

LEGENDA

SIM

NÃO

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIODE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO <i>Freitas Gonçalves</i>			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.:

heute

Aprovada por Unanmidade
 Em Sessão de 20/12/94
aaa



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 017 /94, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994

"Com base na L.O.M. (art. 50, II) altera a estrutura organizacional Interna da Câmara, estabelece gratificações funcionais e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso:

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A estrutura organizacional da Câmara, passa a vigor com a seguinte disposição:

- I - Gabinete do Presidente;
- II - Secretaria de Administração;
- III - Secretaria Técnica Legislativa

Art. 2º - Ficam criadas na Secretaria de Administração mais as seguintes unidades administrativas:

- I - Setor Financeiro;
- II - Setor de Certidão e Arquivo

§ 1º - Para atender a chefia das subunidades vinculadas à Secretaria de Administração foi criado no Plano de Cargos e Salários da Câmara o grupo de funções gratificadas de Direção e Assistência Imediata-DAI, com um total de quatro vagas Assim formalizadas:

- I - Chefe do Setor de Pessoal
- II - Chefe do Setor de Serviços Gerais
- III - Chefe do Setor Financeiro
- IV - Chefe do Setor de Certidão a Arquivo

§ 2º - A assunção das funções gratificadas tratadas no parágrafo anterior resultará em vantagem



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

remuneratória a título de gratificação por função, no montante de 40%(quarenta por cento) sobre o valor do salário-base do servidor designado para o exercício da função.

§ 3º - As funções gratificadas previstas nesta Resolução não constituem novos cargos e só serão concedidas a servidor do Quadro de Pessoal de Carreira.

Art. 3º - A Secretaria Técnico Legislativa, de caráter essencialmente técnico, é órgão de assessoramento jurídico, contábil e legislativo da Câmara e será constituída de um Secretário Legislativo com cargo de provimento em comissão.

Parágrafo Único - A remuneração do Secretário Legislativo será equivalente à percebida pelo Secretário de Administração da Câmara.

Art. 4º - Ficam estipuladas as seguintes gratificações:

I - Gratificação de função e equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o salário-base do cargo, aos titulares das Secretarias de Administração e Secretaria Legislativa.

II - Gratificação por serviço plenário, correspondente a 40%(quarenta por cento) sobre o salário-base do cargo, aos servidores designados e que efetivamente prestarem serviço de atendimento ao plenário durante as Sessões Ordinária, Extraordinárias e especiais da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Ficam ratificadas as disposições constantes das Leis Municipais nº 749, de 16.10.81 e 1.039, de 09.07.87 que não firam as prescrições estabelecidas nesta Resolução.



ESTADO DE MATO GROSSO

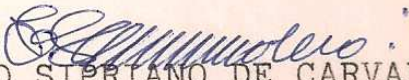
Câmara Municipal de Barra do Garças

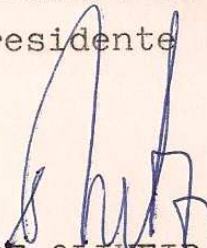
fls. 6

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.12.94, para fins administrativos.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 21 de Dezembro de 1994.


LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Presidente


GONÇALO DE OLIVEIRA C. NETO
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Resolução foi registrada no livro próprio nº 063 - a 064 e publicada no Jornal da Câmara Municipal em 21 / 12 / 1994